

Camaragibe, 06 de janeiro de 2023.

MEMORANDO Nº 005/2023 - SESAU

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Att.: Sr. Givanildo Medeiros do Nascimento – Pregoeiro Oficial



Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, e em resposta ao MEMO nº 005/2023 - CPL, estamos encaminhando o Memorando nº 002/2023 e o parecer técnico do Engenheiro Civil, a Sr. Matheus C. Miranda, referente ao Processo nº 133 /2022, Pregão Eletrônico nº 028/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de saúde sob responsabilidade do fundo municipal de saúde de camaragibe, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Edital e Termo de Referência.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Anexos:
Memorando nº 002/2023
Parecer Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 06/01/23 às 14:13 h

Assinatura



Camaragibe, 06 de Janeiro de 2023.

MEMORANDO Nº. 002 /2023

Da: Diretoria de Planejamento – DIPLAN

Para: Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde

REFERENTE: Encaminhamento de análise técnica – Processo nº 133/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022.

Prezados,

Cumprimentando V.S^a, venho através do presente, encaminhar a resposta ao Memorando nº 01/2023, da Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde, referente a análise técnica da qualificação técnica da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para a administração pública, referente ao Processo nº 133/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe.

Atenciosamente,



Matheus C. Miranda

Engº Civil CREA – 1819629139

Mat. 8.0104170.1



ANÁLISE TÉCNICA SOBRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESA

Considerando que encontra-se em tramitação o processo nº 132/2022 – Pregão Eletrônico 028/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e termo de referência.

Considerando o Memorando nº 005/2023 – CPL, no qual é solicitado Parecer/Análise Técnica das empresas que apresentarem a melhor oferta, nos termos do item 10.3 do edital, na qual a empresa com a proposta mais vantajosa de acordo com os princípios da administração pública foi:

- BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA (11.863.530/0001-80) com o lote 1 no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois mil reais).

Venho através deste, relatar a análise técnica das documentações apresentadas pela empresa supracitada, de acordo com todos os itens referentes à qualificação técnica da empresa perante todas as condições do item descritas.

10.3 – Qualificação Técnica

10.3.1. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA

a) Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma

executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, conforme discriminadas no item abaixo:

SERVIÇO:



ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico.	16.650KG

Análise: Existem documentos que atestam que a empresa realizou atividades compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

b) O quantitativo mencionado equivale a 30% da quantidade anual a ser contratada:

Análise: Está equivalente o quantitativo mencionado no objeto com 30% (trinta por cento) da quantidade anual a ser contratada (55.500 Kg x 0,3 = 16.650 Kg).

c) Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

Análise: Constam os atestados onde comprovam as características dos serviços executados, bem como seus períodos de início e término, além do somatório dos quantitativos mínimos exigidos para a habilitação técnico-profissional.

10.3.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) Comprovação de Engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme discriminadas no item abaixo:

SERVIÇO: coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico.



Análise: Existem certidões de acervo técnicos de Engenheiros(as) que executaram serviços compatíveis com o objeto licitado em questão.

b) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser feita da seguinte forma:

I- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado;

II- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

III- No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional (is) em questão;

IV- A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação;

V- É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

Análise: Existem comprovações de vínculos empregatícios dos responsáveis técnicos com a empresa, através de documentos comprobatórios autênticos, de acordo com as disposições do item 10.3.2 – da Qualificação Profissional.

c) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

Análise: Os profissionais que prestaram serviços para a empresa tem experiência equivalente ou superior, de acordo com o que constam nas certidões de acervo técnico.

d) A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa.

Análise: Há declaração que comprova o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, bem como está firmada por representante legal da empresa, verificando autenticidade e confiabilidade no referido documento.

e) Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA demonstrando objeto social compatível com este Termo de Referência;

Análise: Apesar de o contrato ainda não ter sido assinado, a empresa apresentou documentos que corroboram o registro da empresa e dos responsáveis técnicos do CREA.

f) Na assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de prestação de serviço com o engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os parâmetros estabelecidos no código civil o brasileiro. Não ocorrendo, a Empresa terá o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação, sob pena de não realização do contrato.

Análise: Apesar de o contrato ainda não ter sido assinado, a empresa apresentou o documento do contrato de prestação de serviços pelo Engenheiro detentor da certidão de responsabilidade técnica, para execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

10.3.3. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de Operação, da empresa, emitida pelo órgão ambiental competente, para coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviço saúde da sede da licitante.

Análise: Existe renovação de licença de operação, emitida por órgão ambiental competente, que atestam que a empresa realiza coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviços de saúde.

b) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de

05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal.

Análise: Existe certificado expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), comprovando que a empresa se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal.

c) Registro de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF (APP/ AIDA), de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009.

Análise: Existe registro de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais.

d) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente do Aterro Sanitário para disposição final dos resíduos A, B e E, e carta de anuência.

Análise: Existe a licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente do aterro sanitário para disposição final de resíduos sólidos, bem como a carta de anuência.

Diante do que foi relatado, podemos inferir que a empresa que possuiu a proposta mais vantajosa, apresentou todas as documentações solicitadas nos termos do item 10.3 do edital, demonstrando que possui toda a situação técnica, financeira, fiscal, cadastral e contratual regularizada, com documentos fidedignos e com validade em vigência, na data de hoje.

É o entendimento deste parecer.

Camaragibe, 06 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,



Matheus C. Miranda

Engº Civil CREA – 1819629139

Mat. 8.0104170.1